Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 15

Em 24 de maio de 2024.

Ao Exmo. Sr.
PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que "Autoriza a criação de ação no PPA 2022/2025 e a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2024".

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para atendimento à Lei Municipal nº 5095/2023 para pagamento do aporte financeiro para custeio do serviço público de passageiros.

Ressaltamos ainda que as despesas ocorrerão em suas respectivas fontes de recursos em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V. Exma, nos termos do art. 47, §"2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 03/06/24
HORA 13h10 Nº 15/24
FUNCIONÁRIO 2091

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2024

Ementa: Autoriza a criação de ação no PPA 2022/2025 e a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2024.

Art. 1º – Fica incluída a ação 2210 – Subsídio Tarifa do Transporte Público dentro do Programa 0005 – Transporte Público Eficiente.

Art. 2º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), no Orçamento do Município, para pagamento do aporte financeiro para custeio do serviço público de passageiros, conforme Lei Municipal nº 5095/2023.

Art. 3º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes da anulação de saldos disponíveis nas dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2024.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2024.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO